

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA AJUSTADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 07.01.01/2026.08

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0020/2011 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEAMONTADA-CE

Da Análise

Com análise da documentação da proposta ajustada enviada pela licitante **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - CNPJ: 23.146.943/0001-22**; constatou-se a falta de demonstração de planilha de cálculo do valor adotado de Encargos Sociais; tão somente uma referência em uma composição de custos indiretos um valor de taxa igual a 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento), se a ser considerado para análise um valor irrisório de custos de encargos sociais, caracterizando a falta de somatório dos custos de encargos sociais, portanto, vício insanável para determinação dos custos de mão de obra, não sendo simplesmente uma correção contábil de planilha orçamentária ou ajustes técnicos que não afetariam o cerne da execução financeira do objeto desse processo licitatório. Segue compilação de composição de custos indiretos da proposta em análise com indicativo de taxa de encargos sociais no valor de 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento).

Item	Outros Gastos	%	VALOR
1	Administração Central		
1.1	Pessoal Técnico e administrativo	2,15%	R\$ 1.426,99
1.2	Comunicação, locomoção, alimentação e hospedagem	2,35%	R\$ 1.568,52
1.3	Despesas gerais: aluguel, telefone, manutenção e oper. de escritório	1,50%	R\$ 204,60
	Subtotal - AC	6,00%	R\$ 3.198,20
2	Despesas		
2.1	Despesas financeiras	1,23%	R\$ 816,74
2.2	Seguro + Garantia	0,80%	R\$ 530,58
2.3	Risco	1,27%	R\$ 842,96
	Subtotal	3,30%	R\$ 2.188,56
3	Encargos Fiscais - Tributos (f)		
3.1	Tributos	5,65%	R\$ 3.747,08
3.2	Subtotal - f	5,65%	R\$ 3.747,08
4	Lucro Planejado		
4.1	Lucro calculado e planejado	6,45%	R\$ 4.278,75
4.2	Subtotal - LP	6,45%	R\$ 4.278,75
Total		21,40%	R\$ 14.193,59

FIGURA 1 – PLANILHA DE CUSTOS INDIRETOS DA PROPOSTA EM ANÁLISE NUM TOTAL DE 21,40% (VINTE E UM VÍRGULA QUARENTA PORCENTO), SENDO UM VALOR IRRISÓRIO DE TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E ERRONEAMENTE APLICADA COMO SE FOSSE CUSTO INDIRETO, SENDO CORRETO A APLICAÇÃO DIRETA SOBRE OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA.

Outra composição de custos indiretos (BDI) é apresentada exatamente igual a planilha de custos indiretos – rever figura 1 – em 21,40% (vinte e um vírgula quarenta por cento) e aplicada sobre custos de mão de obra, sem o incremento e discriminação dos itens de serviços, portanto em desacordo com a planilha de custos do projeto básico desse processo

licitatório, aliás a licitante não apresentou a planilha orçamentária de referência do projeto básico, mais dois vícios insanáveis não passíveis de simples correção de ajustes.

LIDER
SOLUÇÕES
GESTÃO DE CIDADÃES

27/03/2024 10:00

Assunto: RFP nº 001/2024 - 2ª Etapa - 2ª Fase - 2ª Etapa

PARCELA DO BDI	PERCENTUAL (%)
Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8,00%
Taxa de SEGUROS	0,40%
Taxa de RISCOS	1,27%
Taxa de GARANTIAS	0,40%
Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
Taxa de LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,45%
Taxa de incidência de IMPOSTOS	5,05%
PIS	0,85%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
Adicional - desoneração	0,00%
VALOR TOTAL	21,40%

FIGURA 2 – PLANILHA DE CUSTOS INDIRETOS (BDI) DA PROPOSTA EM ANÁLISE NUM TOTAL DE 21,40% (VINTE E UM VÍRGULA QUARENTA PORCENTO), SENDO APLICADA DIRETAMENTE SOBRE OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA.

Planilha de Gastos Totais		
Item	Descrição	Valor
1	Custos Com Profissionais (Despesa Direta)	R\$ 52.126,41
2	Despesa Indireta	R\$ 14.193,59
3	Total	R\$ 66.320,00

FIGURA 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM INDÍCIOS DE VALOR DE BDI DE R\$ 14.193,59 (QUATORZE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO APLICADA DIRETAMENTE SOBRE OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA.

Além do erro grave da falta da planilha orçamentária nas especificações técnicas do projeto básico, a aplicação da taxa de BDI está inversa ao processo de cálculo do preço final de proposta comercial de orçamentos de serviços de engenharia, isto é, o valor do BDI descrito corresponde a taxa a 27,23% (vinte e sete vírgula vinte e três por cento) ao ser aplicado sobre os custos totais (mão de obra e serviços), no caso dessa proposta, reprisa-se não apresentou os custos de serviços e ainda aplicou um BDI diferente ao calculado na sua proposta em 21,40% (vinte e um vírgula quarenta por cento), como se vê:

Planilha de Gastos Totais		
Item	Descrição	Valor
1	Custos Com Profissionais (Despesa Direta)	R\$ 52.126,41
2	Despesas Indiretas	R\$ 14.193,59
3	Total	R\$ 66.320,00



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



Conferência da Aplicação da Taxa de BDI sobre o Total de Custos Diretos		
1	Custos Com Profissionais (Despesa Direta)	R\$ 52.126,41
2	Despesas Indiretas	R\$ 14.193,59
3	Cálculo da Taxa de BDI (conforme valores acima 1 e 2) realmente utilizado	27,23%

A seguir planilha orçamentária de referência do projeto básico:

Resumo dos Custos Remanescente do PMSB - Município de													
Produto	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Custos Fixos					R\$ 26.126,41	R\$		R\$ 41.368,35	R\$	11.347,22	R\$	8.907,65	R\$
Custos de Manutenção					R\$ 13.845,00	R\$	5.907,22	R\$ 5.907,22	R\$	5.907,22	R\$	5.907,22	R\$
Custos Variáveis					R\$ 648,00	R\$	648,00	R\$ 648,00	R\$	648,00	R\$	648,00	R\$
Outros Custos do Projeto					R\$		R\$		R\$		R\$		R\$
Custos Fixos Eventuais					R\$		R\$		R\$		R\$		R\$
Custo Total sem BDI					R\$ 27.479,41	R\$	6.562,22	R\$ 6.562,22	R\$	14.206,35	R\$	10.662,84	R\$
Custo Total com BDI					R\$ 35.273,00	R\$	7.475,14	R\$ 7.475,14	R\$	14.748,15	R\$	11.173,64	R\$
% Predial	2%	2%	2%	2%	0%	2%	2%	10%	8%	8%	2%	30%	

[Assinatura]
Alipio Amantado dos Santos
Secretário de Planejamento e Gestão
Data: 08/08/2023

Da Fundamentação Técnica e Legal

Conforme premissas do Edital, vejamos a compilação abaixo:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. O envio do arquivo deverá ser feito através do botão "Enviar Proposta Readuada", durante a fase de Julgamento/Negociação.

6.12.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar o eventual aditamento posterior do contrato.

6.12.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Assim posto, perante os termos desse Edital, em conformidade com o Art. 59 da Lei 14.133/2021, "in verbis":

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no Inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

(Grifo Nosso).

Da Conclusão

Portanto, deverá a licitante demonstrar e comprovar a exequibilidade dos preços apresentados da mão de obra com encargos sociais bem inferior ao projeto básico, bem como justificar os itens em desconformidade com as exigências desse Edital, supracitadas em ausência e/ou destoantes dos descritos no projeto básico da não apresentação da planilha de cálculo dos Encargos Sociais e Planilha Orçamentária da Proposta de Preços e do BDI indicado e calculado e 21,40% sendo utilizado o valor de BDI de 27,23%.